



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Processo nº 001/2019
Declara para entender no que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8.666/93, que os termos
do contrato nº 029/2019, firmado entre o Município
de Alagoinhas e a MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, são
verdadeiros e corretos.
22/08/19
[Assinatura]

CONTRATO N.º 029/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.

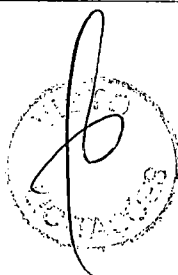
O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Interina; a Sra. **TESSA PRATA SAGOT**, brasileira, casada, enfermeira, RG n.º 713.407.263, CPF sob o n.º 945.176.815-72, e a **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, situada à Avenida das Nações Unidas, nº 14.261 – 29º andar, ALA A, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, brasileiro, casado, diretor securitário, RG n.º 29.499.596 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 219.802.708-99, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, contido do processo administrativo nº 10044/2018 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	MARCA/ MODELO	ANO/ MODELO	DANOS MATERIAIS R\$	DANOS CORPORAIS R\$	DANOS MORAIS R\$	APP POR MORTE R\$	LMI - (R\$) PASSAG. INVALIDEZ	LMI - (R\$) DESP MÉDICAS HOSPITALARES POR OCUPANTE	FRANQUIA LIMITE MÁXIMO	VALOR PRÊMIO
1	CHEVROLET MONTANA RAYTEC/ AMBULÂNCIA	2018/2018	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.700,00	1.000,00
2	FIAT DOBLO MODIFICADA/AMBULÂNCIA	2013/2013	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	4.500,00	900,00
3	FIAT DOBLO MODIFICADA/AMBULÂNCIA	2013/2013	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	4.500,00	900,00
4	FIAT DUCATO MC RONTAN/ AMB	2014/2014	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	8.500,00	1.200,00
5	FIAT MOBI	2018/2019	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	3.800,00	750,00



[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

6	FIAT MOBI	2018/2019	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	3.800,00	750,00
7	FIAT/DOBLÔ ATTRACTIV	2015/2016	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	4.500,00	800,00
8	FORD FIESTA	2011/2011	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	3.500,00	750,00
9	I/MERCEDES BENZ ML 430	2007/2007	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	8.900,00	950,00
10	MOTO YAMAHA/ LANDER XTZ 250	2008/2008	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	1.500,00	650,00
11	ÔNIBUS-MERCEDES BENZ	1999/1999	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	9.000,00	1.750,00
12	RENAULT KANGO EXPRESS16	2016/2017	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	6.500,00	1.000,00
13	RENAULT KANGO/AMBULÂNCIA	2013/2014	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	6.500,00	1.200,00
14	RENAULT MASTER / AMB	2010/2011	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	7.100,00	1.000,00
15	RENAULT MASTER / AMB	2010/2011	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	7.100,00	1.200,00
16	RENAULT MASTER ROTAN/ AMBULÂNCIA	2011/2012	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	7.100,00	1.200,00
17	RENAULT MASTER/ AMBULÂNCIA	2015/2016	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	7.100,00	1.200,00
18	VOLKSWAGEN SAVEIRO/AMBULÂNCIA	2017/2018	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.800,00	1.200,00
19	PEGEOUT/PARTNER AMBULANCIA	2018/2019	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	6.100,00	1.200,00
20	PEGEOUT/PARTNER AMBULANCIA	2018/2019	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	6.100,00	1.200,00
21	RENAULT/LOGAN	2018/2019	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	4.200,00	800,00
22	RENAULT/LOGAN	2018/2019	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	4.200,00	800,00
23	RENAULT/LOGAN	2018/2019	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	4.200,00	800,00
24	RENAULT/LOGAN	2018/2019	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	4.200,00	800,00
25	CHEVROLET MONTANA / AMBULÂNCIA	2018/2019	30.000,00	10.000,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	5.700,00	1.000,00
VALOR TOTAL									R\$ 25.000,00	

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogável nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA se obriga a:

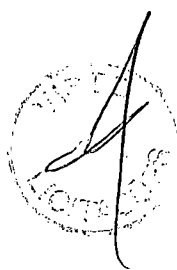
a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) Assegurar a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) Executar fielmente o ajustado, conforme descrito no contrato;
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- n) Corrigir ou substituir a apólice que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte em que se verificarem falhas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito;
- o) Prestar à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessários esclarecimentos sobre a execução do seguro, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente anexo;
- q) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A entrega da apólice deverá ser efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", que deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal de Saúde – SESA, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato.

8.2 A apólice deverá ser entregue na SESA/ DAF localizada Rua 13 de Junho, Lote 10 e 11, Loteamento Recanto das Aves, Alagoins-BR, CEP: 48.030-660, no horário das 07:00 às 13:00.

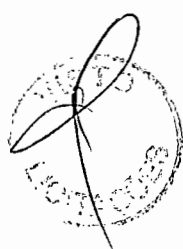
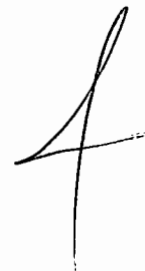
8.3 A **CONTRATADA** deverá indenizar o segurado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da entrega de todos os documentos exigidos.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
ADM - 2063	3.3.90.39	014
2030 - MATERNIDADE	3.3.90.39	014
2155 - PSF	3.3.90.39	014
2124 - REDE BÁSICA	3.3.90.39	014
2034 - SAMU	3.3.90.39	014
2050 - VISA	3.3.90.39	014

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

   5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não mantiver a proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoins/BA, pelo prazo de até dois anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

11.8 A competência para apuração de responsabilidade e conseqüente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

11.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

11.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de fevereiro de 2019


TESSA PRATA SAGOT
SECRETARIA INTERINA
CONTRATANTE


MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Rep. p/ Alexandre Ponciano Serra
CONTRATADA
CPF: 219.802.708-99

TESTEMUNHA 1: Jeane Meyer Pitta Ramos
CPF: 402 450 045.72

TESTEMUNHA 2: Valdir Lopes da Silva
CPF: 31270063812.



da Prefeitura de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora as empresas: R L A EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº 23.085.683/0001-22, estabelecida no endereço: Rua Francisco Magnani, nº 430 - Bairro: Santa Luzia, Maués-AM, vencedora dos itens vencedora dos itens 01, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 26 e 27 no valor global de R\$ 451.260,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta reais); e a empresa R M MENDES EIRELI, inscrita no CNPJ Sob o nº 02.406.707/0001-28, estabelecida no endereço: Rua: Francisco Magnani, nº 626 - Bairro: Santa Luzia, Maués-AM, vencedora dos itens 02, 03, 04, 08, 09, 10, 15, 17, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 no valor global de R\$ 507.977,50 (quinhentos e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com os preços unitários indicados na planilha de lances. II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001,002,003,004,005,006/2019

Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), sob o CNPJ: 04.447.600/0001-04 e a empresa RR MACIEL E CIA LTDA, CNPJ: 04.480.016/0001-08, com o valor global de R\$ 187.712,00 (Cento e oitenta e sete mil setecentos e doze reais), que gerou o Termo de Contrato nº 001/2019 - PMNON, a empresa EXACON CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 84.659.101/0001-69, com o valor global de R\$ 240.668,95 (Duzentos e quarenta mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos), que gerou o Termo de Contrato nº 002/2019 - PMNON, e a empresa CONSTRUTORA MAPIÁ LTDA, CNPJ: 84.519.107/0001-30, com o valor global de R\$ 220.525,35 (Duzentos e vinte mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), que gerou o Termo de Contrato nº 003/2019 - PMNON, a empresa LEAN CARLOS FONTINELY MELO, CNPJ: 17.337.532/0001-11, com o valor global de R\$ 185.660,78 (Cento e oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), que gerou o Termo de Contrato nº 004/2019 - PMNON, a empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 11.621.353/0001-25, com o valor global de R\$ 256.210,82 (Duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e dez reais e oitenta e dois centavos), que gerou o Termo de Contrato nº 005/2019 - PMNON, a empresa VCG SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 30.957.183/0001-07, com o valor global de R\$ 273.421,09 (Duzentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e um reais e nove centavos), que gerou o Termo de Contrato nº 006/2019 - PMNON.

AMPARO: Tomada de preço 002/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM (REF. LOTE I-UBS RAAD MOHAMED RAAD, LOTE II-UBS AUGUSTO CASTRO, LOTE III-UBS JRMÁ MONICA, LOTE IV-UBS MARIA DO CARMO, LOTE V-UBS RAIMUNDO DO ROSÁRIO MELO, LOTE VI-UBS MARIA DO CARMO), conforme disposto Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Cobertura Orçamentária: 10.302.0052.1024 - Reforma e/ou Conservação de Unidades Básicas de Saúde 44.90.51 - Obras e Instalações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017-CML

Contratante: Município de Parintins. Contratada: J J Desenvolvimento Empresarial e Comercial de Peças Ltda CNPJ 04.794.482/0001-50. Tomada de Preços Nº 008/2017-PMP para "Construção de uma escola padrão FNDE com 02 (duas) salas na Comunidade São Sebastião do Quebra, na zona rural de Parintins". Objeto do aditivo: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda - Prazos, §1º do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/09/2018.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017

Contratante: Município de Parintins. Contratada: J J Desenvolvimento Empresarial e Comercial de Peças Ltda CNPJ: 04.794.482/0001-50. Tomada de Preços Nº 008/2017-PMP para "Construção de uma escola padrão FNDE com 02 (duas) salas na Comunidade São Sebastião do Quebra, na zona rural de Parintins". Objeto do aditivo: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda - Prazos, §1º do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 23/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Objeto: Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor preço. Resultado: HOMOLOGADO à Vencedora - REI DAVI CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

Em 21 de fevereiro de 2019.
ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML

Torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, através da Comissão Municipal de Licitação torna público a realização de licitação, tipo menor preço global, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica especializada em Execução de Obra e serviços de engenharia com fornecimento de material e serviços de mão-de-obra para ampliação da quadra esportiva com cobertura do Convênio Federal nº 843165/2017-PCN, a realizar-se às 9h do dia 13 de março de 2019, na sede da oficial da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445 - Centro - Cep: 69.180-000 - Urucurituba - AM.

O EDITAL está disponível a partir do 19/02/2019 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente, mediante comunicação eletrônica ao e-mail cml.urucuritubaam@gmail.com, ou diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos. Caso a solicitação seja feita por e-mail, a licitante deverá encaminhar os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do representante e o seu CPF, custo de sua reprodução é de R\$ 60 (sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Urucurituba-AM, 18 de fevereiro de 2019.
ALTEMAR JOSÉ GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Presidente da CML

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: PP Nº: 0011/2019, TIPO: Menor Preço Por Lote. DATA: 11/03/2019, às 13:00h em sua sede. OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores para suprir as necessidades da frota de Veículos Leves e Pesados, como também os Transportes Escolares do município de Abaré/BA, durante o Exercício de 2019. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº: 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nº: 3.555 e 3.693, bem como pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Leis Complementares Nº: 123/06 e 147/14. Inf.: Na Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de Segunda à Sexta-Feira. Inf.: Adic.: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. do Setor de Licitações. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.abare.oi.org.br.

Abaré/BA, 20 de fevereiro de 2019
VERIDIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

PA nº 054-2019.

O MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - BA, por intermédio do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que no dia, hora e local indicados abaixo, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando aquisição de 01 (um) caminhão pipa 0 KM, ano modelo 2019 ou superior, com recursos oriundos do convênio/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA nº879875/2018, PROGRAMA DE TRABALHO: 20608207720ZV0001 - Caixa Econômica Federal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte. DATA: 12 de março de 2019. HORÁRIO: às 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal - Praça Aquinoel Borges, 54, Centro - Acajutiba - BA. O Edital poderá ser disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal de Acajutiba, no setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacaoacajutiba@gmail.com. Informações: mesmo endereço e pelo tel.: 75-3434-2021, das 08 às 12 horas.

RONALDO DOS S. RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ADUSTINA-BA, CONTRATADA: SENHORA DE N. COM. E SERV. CONST. EIRELI-ME, CNPJ Nº 14.846.215/0001-32. OBJETO: Execução de obra na construção de 01 quadra poliesportiva no pov. São Francisco, Zona Rural, contrato de repasse nº 843953/2017/ME/CAIXA, Processo 2648.1038296-65/2017, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela caixa econômica federal, e o município de Adustina-Ba. DATA DA ASSINATURA: 24 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - Publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, pg 33, Sexta-Feira, 15 de fevereiro de 2019, onde se lê dia 05/03/2019, leia-se dia 07/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 029/2019 - Contratante: Município de Alagoins - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A - CNPJ. nº. 61.074.175/0001-38 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2019 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) - Data de Assinatura: 01/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura torna público aos interessados que acontecerá, no dia 13/03/2019 às 09:30 horas, Pregão Presencial nº 005/2019. Menor Preço por Item. Objeto: "Contratação de empresa para aquisição de Pneus para Máquinas pesadas e Veículos Leves das diversas Secretarias desta Prefeitura". Telefone: (74) 3529-1024 ou através do e-mail: licitacao_pma@hotmail.com e do site: <http://io.org.br/ba/andorinha/diariooficial>.

Andorinha-Bahia, 21 de fevereiro de 2019
CARLOS A. P. DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA; CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, CNPJ nº 37.227.550/0001-58; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 038/2018; CONTRATO: Nº. 040/2019; OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste município de Anguera - BA, em conformidade com as descrições contidas no termo de referência, que integra os anexos do edital, bem como proposta apresentada [anexa a este contrato], os quais fazem parte integrante deste contrato; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Diversas Secretarias; VALOR: R\$ 370.299,15 (trezentos e setenta mil duzentos e noventa e nove reais e quinze centavos), correspondente à soma dos Lotes I e I do Pregão Presencial Nº 038/2018; VIGÊNCIA: 12 meses; ASSINATURA CONTRATO: 05/02/2019. Anguera BA, 05 de Fevereiro de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA; CONTRATADA: JORGE SANTOS NASCIMENTO DE ALAGOINHAS ME, CNPJ nº 40.578.791/0001-56; PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019; CONTRATO: Nº. 041/2019 FME; OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinado ao preparo da alimentação escolar para atendimento aos alunos da rede pública de educação do município de Anguera Estado da Bahia, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência e no Edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação; VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2019; VALOR: R\$ 25.252,00 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais), correspondente à soma do Lote VI, conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial nº 001/2019; ASSINATURA CONTRATO: 05/02/2019. Anguera BA, 05 de Fevereiro de 2019. FERNANDO BISPO RAMOS-Prefeito Municipal

